# ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUATIS PREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

### **PORTARIA** nº 008/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, à servidora ASSIMA APARECIDA DE CASTRO GONÇALVES.

**A Diretora Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal n° 520/2006, de 14 de junho de 2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo n° 120 de 05 de abril de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (professora) à servidora ASSIMA APARECIDA DE CASTRO GONÇALVES, portadora do CPF n° 779.317.857-20, no cargo de Docente I, Classe B, nomeada através da Portaria n° 155 de 11/03/1996, investida e empossada em 12/03/1996, sob a matrícula nº 4359, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5° da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com proventos integrais e COM PARIDADE (em parcelas distintas).

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei Municipal nº 1.116 de 25/03/2020	R\$ 1.526,43
TRIENIO (MAGISTERIO)	6	Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 91,59
GRAT. HAB. NIVEL ACRESC	15	Art. 26, I, da LM nº 120 de 12/08/1996, assegurado pelo art. 38 da Lei Municipal nº 245 de 28/12/1999	R\$ 228,97
PROG. FUNC. QUALIF. CLASSE B	30	Art. 14, § 1°, II da Lei Municipal n° 245 de 28/12/1999	R\$ 457,93
PROG. ANTIGUIDADE	9	Art. 14 e 15 da Lei Municipal nº 120 de 12 de agosto de 1996	R\$ 228,97
PROG. MERECIMENTO	6	Art. 14 e 16 da Lei Municipal nº 120 de 12 de agosto de 1996	R\$ 45,79
		TOTAL	R\$ 2.579,68

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUATIS PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS CNPJ: 06.698.764/0001-89

**Art. 3° –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/06/2021**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 31 de maio de 2021.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA DIRETORA PRESIDENTE